

PREÂMBULO - REABERTURA

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 062/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 450/2019

REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Compras e Licitações situada à Rua Anhembi, n° 128 – Jd. Benoá, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06502-068, esquina com a Rua Profa. Ermelinda Teixeira.

Os envelopes **01 – PROPOSTA COMERCIAL** e **02 – DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO** deverão ser entregues, e somente serão considerados e processados, se recebidos impreterivelmente até às **08h30min do dia 17/07/2019** no Depto. de Licitações e Contratos, situado à Rua Anhembi, 128 – 1° andar, Jd. Prof. Benoá, nesta cidade, **obrigatoriamente**, através da autenticação do **Protocolo de Entrega de Envelopes – Anexo IX**, preenchido pela licitante em 02 (duas) vias.

O protocolo poderá ser preenchido na hora, caso a licitante não traga, porém, só será autenticado após o preenchimento.

Após o horário indicado acima, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, ou permitidos quaisquer adendos, acréscimos, modificações ou retirada dos envelopes de Habilitação ou Proposta Comercial apresentados, sendo que os Protocolos autenticados após esse horário serão recebidos, retidos e os envelopes devolvidos aos licitantes no início da sessão, com a ocorrência relatada em Ata.

A Sessão Pública do Pregão Presencial será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, e ocorrerá às **09h00min do dia 17/07/2019**, no endereço já citado acima, Subsolo (Sala de Licitações), na cidade de Santana de Parnaíba – SP, onde serão processados os credenciamentos das empresas e representantes que tiverem os envelopes protocolados dentro do horário e atenderem às exigências para participação.

ESCLARECIMENTOS

Secretaria Municipal de Compras e Licitações, localizada na Rua Anhembi, n° 128, Jd. Benoá, CEP: 06502-068 Santana de Parnaíba - SP - telefone (11) 4622-7514; e-mail: thabata.26939@santanadeparnaiba.sp.gov.br e/ou smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br

OBJETO

Implantação de Registro de Preços para prestação de serviços parcelado de **APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES** em atendimento às Secretarias Municipais de Serviços Municipais – SMSM e Obras - SMO, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I – Termo de Referência.

O Município de Santana de Parnaíba, por meio de seu(sua) Pregoeiro(a) e Ordenador de Pregão nomeados pela Portaria nº 2.803, de 01 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Forma de Fornecimento: Parcelada, durante 12 meses.

Pasta gestora: Secretaria Municipal de Serviços Municipais.

As despesas decorrentes destas aquisições onerarão os recursos do Tesouro Municipal.

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 2.700 de 10 de fevereiro de 2006, do Decreto Municipal nº 2.794 de 13 de fevereiro de 2006, alterado pelo Decreto n.º 4042 de 10 de outubro de 2017, dos Decretos 2805/06, 3286/11, 3360/11 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

Integram este edital os Anexos:

- I** – Termo de Referência;
- II** – Proposta Comercial;
- III** – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- IV** – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho e Atendimento às Normas de Saúde e Segurança do Trabalho;
- V** – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- VI** – Anexo LC-01 Termo de Ciência e Notificação;
- VII** – Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa;
- VIII** – Dados complementares para assinatura de Ata de Registro de Preços;
- IX** – Protocolo de entrega de envelopes.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como as do Anexo I – Termos de Referência.

1 – DO OBJETO, DAS JUSTIFICATIVAS e DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 Do objeto

1.1.1 O presente certame tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para prestação de serviços parcelado de **APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES** em atendimento às Secretarias Municipais de Serviços Municipais – SMSM e Obras - SMO, em

atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Municipais e Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência.

1.2 Das Justificativas:

1.2.1 Justificativa para aquisição:

a) Trata-se de licitação para elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Municipais e Secretaria Municipal de Obras.

1.2.2 Justificativa para o Critério de Julgamento:

- a) MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a economicidade gerada pela contratação de apenas uma empresa, a qual fará o transporte e aplicação do produto a ser adquirido, obtendo melhores condições de controle de qualidade e gestão.
- b) A indivisibilidade dos serviços a serem efetuados, uma vez que estão conectados e são dependentes uns dos outros.

1.2.3 Justificativas para não adoção das reservas de Cota neste objeto (prevista na LC 123/06 e alterações):

- a) Considerando a alínea b do subitem 1.2.2;
- b) Considerando a carência e divergência de entendimentos em jurisprudências até então existentes;
- c) Considerando que esta Administração somente reserva cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total estimado da licitação, compreendendo itens que apresentem valores totais estimados que somados atinjam o valor de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total geral estimado, e aqueles em que há número suficiente de empresas enquadradas como ME/EPP/MEI/COOP;
- d) E por fim, conforme disposto no inciso III, art. 48 da LC nº 123/2006 e suas alterações, devido a iminente desvantagem e “prejuízo” à Administração na ocorrência de valores distintos, vez que se trata de serviços a serem executados de forma conjunta, referido certame será aberto para competição de todas as empresas que atenderem às exigências deste edital, e, não serão reservadas cotas.

1.3 O regime de execução será **INDIRETO**

2 – DOS PRAZOS, DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 Dos prazos

2.1.1 Da vigência do registro de preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

2.1.2 Do fornecimento: em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento do pedido de compra ou da nota de empenho;

2.1.3 Da retirada do instrumento: o vencedor da licitação terá o prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação emitida pela Prefeitura, para assinatura da ATA.

2.1.3.1 O prazo previsto no item **2.1.3** desta Cláusula poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo Município;

2.1.4 Do prazo para apresentação das Propostas: O edital será disponibilizado no sítio eletrônico www.santanadeparnaiba.sp.gov.br, na aba serviços para sua empresa, no tópico licitações e ficará à disposição para retirada por qualquer pessoa, mediante cadastro; ou pessoalmente através de CD, DVD ou *Pendrive*, sendo que o prazo para apresentação de propostas será o definido no preâmbulo deste edital.

2.2 da APLICAÇÃO

2.2.1 Prazo de entrega e aplicação de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de emissão do pedido de compra ou da nota de empenho;

2.2.3 A empresa detentora do Registro de preços compromete-se a assumir e desempenhar adequadamente todas as atribuições inerentes ao fornecimento do objeto, tais como:

- a)** Aplicação do objeto, de acordo com a descrição estabelecida no Memorial Descritivo – Anexo I, e com a proposta comercial apresentada;
- b)** Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo do objeto que integra o escopo de APLICAÇÃO;
- c)** Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com a aplicação.

3 – DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 Do local de execução: A execução deverá ser realizada nas quantidades e em locais do município estabelecidos pela Secretaria Municipal de Serviços Municipais.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertinente ao ramo do objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à Documentação deste edital, nos seguintes termos:

4.2 Admite-se também a participação de empresas em processo de recuperação judicial, desde que essas apresentem as certidões exigidas, mesmo que positivas, e demonstrem que já tiveram seus Planos de Recuperação acolhidos judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

4.3 Será permitida a participação de consórcios, observadas as seguintes condições:

4.3.1 Comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas (que deverá ser entregue no ato do Credenciamento);

4.3.2 Indicação da empresa responsável (líder) pelo consórcio (que deverá ser entregue no ato do Credenciamento);

4.3.3 Apresentação dos documentos relativos a capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal de cada uma das empresas consorciadas (que deverá ser apresentado dentro do envelope 02 – Habilitação);

4.3.4 Apresentação das condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio (que deverá ser entregue no ato do Credenciamento);

4.3.5 Impedimento de participação de empresas consorciadas, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente (que deverá ser entregue no ato do Credenciamento);

4.3.6 Obrigação do licitante vencedor, caso seja consórcio, de promover, antes da celebração da Ata de Registro, a constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado em obediência ao **item 4.3.1** e Lei de Registros Públicos de Empresas Mercantis, (Lei 8.934/94, art. 32, inciso II);

4.3.7 A empresa líder do consórcio será responsável perante a Concedente pelo compromisso da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

4.4 Impedimentos:

Não será permitida a participação:

4.4.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.4.1.1 As empresas estrangeiras que funcionem no país, não farão jus ao tratamento diferenciado previsto na LC 123/06.

4.4.2 Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e/ou impedidos de contratar com o Município de Santana de Parnaíba (nos termos do posicionamento adotado pelo Plenário do E. TCE/SP nos autos do TC 2009.989.15), e/ou ainda aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração, nos termos da Lei.

4.4.3 Das pessoas jurídicas em processo de falência.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado fora dos envelopes o que se segue, preferencialmente junto com a entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, conforme definido no preâmbulo deste edital:

5.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) O instrumento constitutivo deverá ser apresentado em cópia autenticada ou ser apresentado cópias simples acompanhado do original para autenticação, ter objeto social semelhante ou compatível com o objeto licitado, e sendo apresentada sempre a última alteração contratual devidamente consolidada ou, na ausência de consolidação ou transformação societária, apresentar todas as alterações desde a constituição da empresa;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar declarações e documentos, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

b.1) O procurador deverá, obrigatoriamente, apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na alínea “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, desde que a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo III**) e a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo VII**) - quando for o caso, estejam em consonância com os termos deste edital;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, atendidos os termos de recebimentos dos envelopes definidos no preâmbulo deste edital, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte, MEI ou Cooperativa visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), quando a empresa estiver enquadrada nesta condição, sob pena de perder os benefícios lá elencados em caso de não apresentação.

a.1) Se for levantada dúvida quanto a veracidade da **Declaração** apresentada, poderá ocorrer, posteriormente, diligência para averiguação dos fatos.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO: PARA PARTICIPAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, juntamente com o protocolo de entrega de envelopes, até o prazo limite definido no preâmbulo, contendo em sua parte externa no mínimo os seguintes dizeres:

Denominação da Empresa Envelope nº 1 - Proposta Pregão nº 062/2019 Processo Administrativo nº 450/2019
--

Denominação da Empresa Envelope nº 2 - Habilitação Pregão nº 062/2019 Processo Administrativo nº 450/2019

6.1.1 Preferencialmente, os documentos para credenciamento também deverão ser entregues juntamente com o protocolo de entrega e com os envelopes.

6.1.2 Os que não o fizerem no momento acima poderão fazê-lo no início da sessão, desde que o protocolo de entrega e os envelopes estejam em consonância com os termos do preâmbulo e demais cláusulas deste edital.

6.2 As declarações mencionadas no item 5.1.2 e 5.1.3 (quando for o caso) deverão ser semelhantes aos modelos dos anexos deste edital e apresentadas FORA dos Envelopes nºs 1 e 2.

7 – ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA

7.1 O teor do modelo do **Anexo II** deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso (**NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS PREENCHIDAS A MÃO**), em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, acompanhado da respectiva prova de credenciamento nos termos do item **5**;

7.1.1 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.1.2 Caso o signatário da Proposta seja um não constante na prova de credenciamento já efetuada nos termos do item **5**, a Proposta deve estar acompanhada de eventual Procuração específica e cópia de documento de identificação do signatário, autenticados.

7.2 Deverão estar consignados na proposta:

7.2.1 A denominação, endereço, CEP, telefone/fax, e-mail, CNPJ da proponente e data;

7.2.2 Preço unitário e total para cada item proposto, valor total da proposta, bem como preço total da proposta por extenso, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como: transporte, tributos de qualquer natureza, assim como todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, observada à legislação vigente;

7.2.3 Para as licitantes que fizerem lances será considerada a última oferta;

7.2.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

7.2.5 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I– Termo de Referência;

7.2.6 Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

7.3 Prazo de pagamento: de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal pela Secretaria solicitante;

7.4 Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros de soma e/ou multiplicação levando-se em consideração os valores unitários ofertados;

7.5 A falta de data, rubrica/assinatura ou outras formalidades que não impactem no julgamento da Proposta, poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta, desde que possua poderes para esse fim e os Preços estejam digitados e impressos.

7.6 A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.7 Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fax-símile, e-mail ou outro meio eletrônico.

7.8 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.9 Serão ser **DECLASSIFICADAS** as propostas:

7.9.1 que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.9.2 omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.9.3 que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.9.4 *cujos preços unitários ou totais máximos propostos, após encerrados os lances, negociações e propostas readequadas, ultrapassem os mencionados na média orçamentária que consta nos Anexos I – Termos de Referência, para cada ITEM licitado.*

8 – ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação a licitante poderá apresentar prova de inscrição nesta prefeitura – CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou a **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, observando:

8.2 No que se refere ao CRC, quando utilizado para participação no certame, as licitantes deverão apresentar cópia do documento que Prova de inscrição no Cadastro do Município de Santana de Parnaíba, observando-se que o cadastro deve ter objeto/classificação pertinente ao objeto desta licitação; **e atender aos itens abaixo não previstos no CRC:**

8.2.1 Apresentar a documentação relacionada no item **8.3.4** (documentação complementar);

8.2.2 Apresentar os documentos relacionados nos itens **8.3.2** (regularidade fiscal) e **8.3.3** (qualificação econômico-financeira), quando não constar ou estiverem com a validade vencida no cadastro;

8.2.3 Declaração, sob as penas da lei, de superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação, se houver;

8.2.4 O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderá a seu critério realizar diligência junto ao Cadastro Municipal para verificar a validade dos documentos indicados;

8.2.5 Os documentos deverão apresentar como preferência a ordem deste edital para facilitar a análise.

8.3 DOCUMENTAÇÃO COMPLETA – as licitantes deverão apresentar:

8.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA – conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

c) Ato constitutivo, no caso de sociedades não empresária, devidamente atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado da prova da diretoria em exercício;

d) No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou Inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971

8.3.1.1 Os objetivos sociais deverão ter atividade da mesma natureza ou compatível com o objeto da licitação;

8.3.1.2 Em se tratando de **consórcios**, conforme determina o art. 33, da Lei Federal no 8.666/93, deverão ser observadas as seguintes regras:

8.3.1.2.1 Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, do qual deverá, com clareza e precisão, constar indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas neste Edital. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio: ter poderes expressos para receber citação e responder judicialmente pelas demais consorciadas e ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar a Ata de Registro de Preços e praticar todos os atos necessários;

8.3.1.2.2 Composição do consórcio: deverão ser definidos o objetivo do consórcio, a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado, e a obrigação de cada um dos consorciados em relação ao objeto da licitação;

8.3.1.2.3 Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob o consórcio em relação à licitação, bem como pelos encargos fiscais administrativos referentes ao objeto da licitação;

8.3.1.2.4 Compromisso de que o consórcio não terá sob qualquer forma, sua composição e constituição alterada, sem anuência da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba;

8.3.1.2.5 Cada empresa consorciada deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação, de forma individual, conforme requerido neste Edital;

8.3.1.2.6 É vedada a participação de empresa consorciada na mesma licitação em mais de um consórcio ou isoladamente, ou na qualidade de subempreiteira, se for PROPONENTE em qualquer modalidade, conforme determina o inciso IV do art. 33 da Lei Federal no 8.666/93;

8.3.1.2.7 O licitante vencedor, na forma do art. 33, § 2º da Lei Federal no 8.666/93, fica obrigado a promover, antes da celebração da Ata de Registro de Preços, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.3.1.2.8 As empresas reunidas em consórcio deixam de gozar dos benefícios admitidos neste edital no que se refere ao Direito de Preferência elencados na Lei Complementar nº 123/06, se ambas não estiverem enquadradas nesta condição.

8.3.1.3 Os documentos relacionados no item **8.3.1 e alíneas** não precisarão constar do Envelope nº 2 “Habilitação”, pois são obrigatórios para o credenciamento neste Pregão, nos termos estipulados no **Item 5.1.1**, alíneas **a** e **a.1**.

8.3.2 REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

8.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.3.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.3.2.3 Prova de regularidade para com a:

- a) Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- b) Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa ou outra equivalente na forma lei); e
- c) Fazenda Municipal** (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

8.3.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do outro documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de Validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do pregão;

8.3.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao) conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

8.3.2.6 A Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de instrumento contratual, nos seguintes termos:

8.3.2.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta presente alguma restrição;

8.3.2.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, o(a) Pregoeiro(a), em sessão, se certificará da real situação de regularidade do(s) documento(s) apresentado(s), por meio dos respectivos sítios eletrônicos, e restando atendida a comprovação, a(s) microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte serão consideradas habilitadas, desde que cumpridas as demais exigências quanto a habilitação;

8.3.2.7.3 Não sendo possível a verificação na sessão, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após ser declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, Art.43 da Lei Complementar 123/06;

8.3.2.7.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

8.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.3.1 Apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes, sendo que admite-se também a participação de empresas em processo de recuperação judicial, desde que essas apresentem as certidões exigidas e demonstrem que já tiveram seus Planos de Recuperação acolhidos judicialmente (apresentando-os em substituição à Certidão), na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, exceto os casos previstos no **item 4.2** do edital.

8.3.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, **inclusive com termos de abertura e encerramento**, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

- b) Sociedades limitadas: fotocópia do Livro Diário, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;
- c) Sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;
- d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), por fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso.
- e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), podem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

8.3.3.3 Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores pela UFIR diária, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

$$\text{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$$

Onde “ ≥ ” maior ou igual e “ ≤ ” menor ou igual.

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IEG = índice de endividamento geral

OU

8.3.3.4 As empresas que não atenderem ou não apresentarem qualquer dos índices referidos no subitem **8.3.3.3**, deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado, a saber: **R\$ 2.445.082,60**;

8.3.3.4.1 As empresas que comprovarem a qualificação econômico-financeira de que trata o item anterior através de capital social mínimo, estão desobrigadas de apresentar balanço patrimonial.

8.3.4 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E COMPLEMENTAR:

8.3.4.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que atende as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, conforme modelo (**Anexo IV**);

8.3.4.2 Apresentar, devidamente preenchido, o **Anexo VIII** – Dados complementares para assinatura de Ata de Registro de Preços;

8.3.4.3 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, necessariamente em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a licitante ter aplicado, no mínimo 30.000 toneladas de massa asfáltica, conforme previsto na Sumula 24-TCE/SP.

8.3.4.3.1 O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, ou outras, a fim de possibilitar possíveis diligências;

Parágrafo único: Toda documentação relacionada no item 8.3.4 e subitens, deve estar dentro do envelope 2 (dois) com o restante da documentação pertinente a Habilitação.

8.4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

8.4.1 As certidões apresentadas deverão estar em plena validade na data fixada para a sessão de processamento deste pregão, e, na hipótese de não constar prazo de validade, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores àquela data;

8.4.2 Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.4.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.4.4 Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante;

8.4.5 O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério do pregoeiro realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.4.6 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

c) se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

8.4.6.1 O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem 8.4.6 implicará na inabilitação da licitante.

9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame;

9.2 Juntamente com os documentos para o credenciamento, as licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a) a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no **Anexo III** do Edital, e a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo VII**) - quando for o caso, e em envelopes separados a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;

9.3 O julgamento ocorrerá de acordo com as previsões deste edital e a classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.3.1 Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram aos valores totais orçados, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário em algarismo;

9.3.2 Os preços serão compostos de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.3.3 Caso a proposta tenha mais casas decimais estas serão desconsideradas, prevalecendo os algarismos apenas até a segunda casa após a vírgula.

9.4 A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1 cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.4.2 que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelas demais licitantes;

9.4.3 que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

9.5 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

9.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1 Seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e das demais com preços (ou percentual) até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3 O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

9.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

9.7.1 O valor de redução mínima entre os lances será **1,0% (um vírgula zero por cento)**;

9.7.2 Para obtenção da proposta de menor valor, **serão utilizados os valores apresentados nas Propostas pelos licitantes.**

9.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

9.9 Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, será observado que se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.9.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.9.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta (lance) imediatamente após o encerramento dos lances a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.9.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.9.3 O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no Art.4º, do inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurando o exercício do direito de preferência na hipótese de haver

participação de demais microempresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.9.1**;

a) Na hipótese de não-contratação da microempresa e a empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem **9.9.4**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.10 Após este ato serão classificadas, na ordem crescente do valor por item, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item **9.6** e subitens, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;

9.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

9.12 O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

9.12.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos oportunamente;

9.13 O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

9.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno a critério do(a) pregoeiro(a), será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

9.14.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

9.14.2 A verificação de regularidade poderá ser certificada pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.14.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada;

9.15 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora;

9.15.1 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo

negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora;

9.15.2 Na inexistência de disputa (ausência de lances) ou de competitividade, o Pregoeira poderá adotar a reclassificação das demais propostas nos termos definidos pelo **item 9.6 e subitens** deste edital, excluindo a(s) já desclassificada(s) ou inabilitada(s), para que seja refeita a disputa de lances entre os novos licitantes classificados, visando atender ao princípio da economicidade.

9.16 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelas proponentes;

9.17 O(A) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

10.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital;

10.2 Os pedidos de Impugnação serão endereçados ao Setor de Licitações e **deverão** ser protocolados na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito à Rua Anhembi, 128, Jd. Prof. Benoá, Santana de Parnaíba – SP;

10.2.1 Se acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

10.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas;

10.4 Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões, no endereço constante no **item 10.2** e por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.5 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará:

10.5.1 na decadência do direito de recurso;

10.5.2 Na adjudicação do objeto feita pelo pregoeiro aos fornecedores cujos preços estejam aptos a serem registrados, a qual ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

a) na hipótese de não adjudicação na sessão, esta será efetivada quando da homologação do certame.

10.6 Na hipótese de interposição de recurso, ou mesmo sem manifestação de quaisquer dos participantes, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à autoridade competente, para deliberação;

10.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

10.8 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

12 - DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações referidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 8º da Lei Municipal nº 2700 de 10 de Fevereiro de 2006;

12.1.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.1.2. os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2 A rescisão da Ata de Registro poderá ser:

12.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

12.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

12.2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4 Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Ata de Registro, injustificadamente, serão aplicadas, a critério da Prefeitura, as penas previstas nos itens **16.1 e 16.2** deste Edital.

12.5 O fornecedor também poderá ter seu registro de preços cancelado nas formas previstas no artigo 13 do Decreto Municipal 3.286/11, subsidiariamente às penalidades previstas nas Leis Federais n^{os} 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couber.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

13.1 A empresa cujo preço seja registrado fica obrigada a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação junto à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;

b) Entregar o objeto adjudicado mediante pedido de compra gerado por solicitação da Secretaria responsável, observadas as condições estipuladas neste edital, na proposta, na Ata de Registro de Preços e na nota de empenho em qualquer local dentro do Município;

13.1.1. No ato da assinatura da Ata de Registro, o adjudicatário se obriga a apresentar procuração ou contrato social e cédula de identificação, bem como Termo de Ciência e Notificação;

13.1.1.1 A não apresentação dos documentos solicitados no item **13.1.1**, impedirá a assinatura da Ata de Registro implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.2 O detentor do Registro de Preços se obriga a manter a compatibilidade com as obrigações assumidas no certame, durante todo o período de execução da ARP, sustentando as condições que resultaram em sua habilitação (nos termos do art. 55, inciso II), devendo também reapresentar a regularidade fiscal sempre que esta perder a validade, ou em cada emissão de Nota Fiscal, nos termos da CF/88 e das jurisprudências amplamente difundidas.

13.3 O(s) detentor(es) da Ata de Registro não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

14 - DA RETIRADA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 O objeto desta licitação deverá ser **RETIRADO** conforme especificações contidas no Termo de Referência, em consonância com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2 O objeto somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta apresentada pelo Contratado.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 A contratação objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pela Secretaria responsável, terá sua nota fiscal atestada pelo secretário responsável e encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua liquidação;

15.2 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

15.2.1 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

16 – DAS SANÇÕES

16.1 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 10.520/02, 8.666/93, na Lei Municipal nº 2700/06 e no Decreto 2805/06, e nos itens deste tópico, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legalmente admissíveis;

16.1.1 Exemplificativamente, os casos abaixo são alguns dos que ensejam a aplicação de penalidades:

- a)** Pela má fé em apresentar propositalmente proposta comercial defeituosa;
- b)** Pelo envio proposital de documentação defeituosa, visando única e exclusivamente a inabilitação da licitante no referido certame, em virtude do chamado “mergulho de preços”, no qual a empresa oferta valores impossíveis de executar e que, após sua inabilitação, poderá eventualmente “favorecer” outras licitantes;
- c)** Pela recusa infundada em assinar a Ata de Registro de Preços;
- d)** Pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta;

16.2 A licitante no caso de descumprimento, fraude, inadimplemento, inexecução parcial ou total do objeto, ou que se enquadrar em algum dos exemplos acima, ficará sujeita à aplicação de uma ou mais das sanções previstas nos subitens abaixo:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia de atraso na entrega/execução sobre a parcela descumprida correspondente, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;

16.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela descumprida se o atraso na entrega/execução for superior a 15 (quinze) dias corridos (sem a ocorrência de fato superveniente) ou, podendo ser aplicado sobre o total Registrado para a empresa, se ocorrer inexecução total da Ata de Registro de Preços, a recusa em assinar o instrumento, se constata fraude, ou na ocorrência de outros casos com alta gravidade;

16.2.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

16.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.3 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, procedendo-se inclusive pelo desconto em eventuais pagamentos a serem efetuados, além de ser mantida a obrigatoriedade de fornecimento dos itens já requisitados;

16.4 Os valores referente às multas aplicadas deverão ser recolhidos aos cofres do tesouro municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da comunicação oficial, sendo passível de inscrição do valor na Dívida Ativa Municipal após esse prazo;

16.5 Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, desde que devidamente motivado, justificado e sendo aceito pela Prefeitura, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas no item 16 e subsequentes.

17. DAS INFORMAÇÕES

17.1 Quaisquer informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Compras e Licitações, pelo e-mail: arnaldo.17879@santanadeparnaiba.sp.gov.br ou pessoalmente, à Rua Anhembi, 128 – 1º andar – Jd. Prof. Benoá – Santana de Parnaíba – SP, ou através do telefone (0xx11) 4622-7514.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança;

18.2 Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado-SP, no site da Prefeitura e também poderão ser publicados na Imprensa Oficial de Santana de Parnaíba;

18.3 Após a assinatura da Ata de Registro, os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicatárias ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 5 (cinco) dias, findo o qual serão destruídos;

18.4 17.4 Os casos omissos do presente Edital poderão ser solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão, observando a legislação, jurisprudências e boas práticas;

18.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santana de Parnaíba – SP.

Santana de Parnaíba, 14 de maio de 2019.

**CLEUSA CARVALHO
ORDENADOR DE PREGÃO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO: Registro de preços para o fornecimento parcelado de **MASSA ASFÁLTICA (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ)** em atendimento, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Municipais, pelo período de 12 meses, nos moldes abaixo descritos.

2 – DETALHAMENTO E DESCRIÇÕES TÉCNICAS

Item	Qtde	Especificação	Un. Medida	Média Unit.	Média dos Orçamentos
a	30.000	Aplicação de massa asfáltica - concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), aplicada com vibro acabadora e compactada com rolo compactador liso tipo CA15, imprimação ligante e emulsão RR 2C com equipe especializada. A emulsão e todos os equipamentos inclusive caminhão e transporte por conta da contratada. A massa asfáltica (CBUQ) será fornecida pela Prefeitura devendo ser retirada na usina pela contratada	TON.	R\$ 238,33	R\$ 7.149.999,00
b	15.000	Aplicação de massa asfáltica - concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), aplicada manualmente, compactada com placa vibratória, com imprimação ligante RR 2C, em áreas até 7,00m ² A emulsão e todos os equipamentos inclusive caminhão e transporte por conta da contratada. A massa asfáltica (CBUQ) será fornecida pela Prefeitura devendo ser retirada na usina pela contratada	TON.	R\$ 308,33	R\$ 4.624.999,50
c	15.000	Aplicação de massa asfáltica - concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), aplicada manualmente, compactada com rolo compactador CG 11 ou equivalente, com imprimação ligante RR 2C, em áreas acima de 7,00m ² A emulsão e todos os equipamentos inclusive caminhão e transporte por conta da contratada. A massa asfáltica (CBUQ) será fornecida pela Prefeitura devendo ser retirada na usina pela contratada	TON.	R\$ 305,00	R\$ 4.575.000,00
d	200.000	Construção ou reconstrução de caixa para preparo de sub-base no pavimento asfáltico existente sem fornecimento de materiais	M ²	R\$ 34,73	R\$ 6.946.660,00
e	50.000	fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5cm, em vias arteriais, inclusive remoção do material fresado até 10km e varrição	M ²	R\$ 11,77	R\$ 588.335,00
f	15.000	Recorte e retirada de pavimento asfáltico através de serra tipo clipper ou similar para simples requadramento	M ²	R\$ 7,83	R\$ 117.499,50
g	10.000	Serviços de troca de solo. Local de carregamento fornecido pela Prefeitura. Carregamento, transporte e despejo será por conta da Contratada	M ³	R\$ 44,83	R\$ 448.333,00
Valor Global:					R\$ 24.450.826,00

3 - IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá providenciar dentro do Município de Santana de Parnaíba, local adequado para implantação do canteiro de obras, que servirá de base de apoio para execução dos serviços;

3.2. Deverá no canteiro de obras ser destinada uma área para escritório da contratada, equipado com computadores, materiais, cadeiras e todos os equipamentos necessários para acompanhamento diário dos serviços;

3.3. Este escritório deverá ser compartilhado com a fiscalização para a contratada providenciar o que for necessário para tanto;

3.4. O custo de mobilização, desmobilização e manutenção do canteiro de obras deverá ser diluído nos preços unitários dos serviços, inclusive as ligações de água e esgoto;

3.5. O escritório deverá ter uma linha telefônica.

4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Massa asfáltica - concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), faixa de graduação C, aplicado com vibro acabadora e compactado com rolo compactador liso tipo C15 com imprimação ligante e emulsão RR 2C, com equipe especializada, materiais e aplicação por conta da contratada. O CBUQ será fornecido pela Prefeitura nas condições abaixo;

4.1.1. A execução deste serviço contempla a retirada e transporte da massa asfáltica (CBUQ) da usina até o local da aplicação, em caminhão por conta da Contratada e aplicação do CBUQ, através da vibro acabadora e compactação com rolo compactador liso tipo C15. Estes serviços deverão ser executados em vias que serão preparadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba;

4.1.1.1 As usinas a serem retirados os materiais estão situadas nos endereços: Avenida Guido Caloi nº 1839 – Santo Amaro – São Paulo – SP – CEP 05802-140;

4.1.2. A contratada deverá transportar e aplicar a massa asfáltica e compactá-la na via determinada pela Prefeitura;

4.1.3. A espessura de aplicação deverá ser previamente determinada para que se possa dimensionar o volume de massa aplicada;

4.1.3.1. A espessura mencionada no item acima deve variar entre 3 e 6 cm;

4.1.3.2. A Contratante fornecerá o material necessário para a construção ou reconstrução de caixa para preparo de sub-base;

4.1.4. Para conferência do peso de massa aplicada a contratada deverá encaminhar cópia da Nota Fiscal do material para fiscalização logo após o seu descarregamento colocando no verso da NF o local onde foi aplicado;

4.1.5. Toda mão de obra, equipamento e transporte do material estão inclusos no preço do item, posto obra;

4.2. Massa asfáltica - concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), faixa de graduação C, aplicada manualmente, compactada com placas vibratórias com imprimação ligante em RR 2C, em áreas até 7,00m², com entrega em qualquer parte do município de Santana de Parnaíba, observadas as temperaturas ideais para aplicação em conformidade com a NBR. O CBUQ será fornecido pela Prefeitura nas condições abaixo;

4.2.1. A execução deste serviço contempla a retirada e transporte da massa asfáltica (CBUQ) da usina até o local da aplicação, em caminhão por conta da Contratada e aplicação do CBUQ;

4.2.2. Devido a grande quantidade de pequenos consertos da pavimentação asfáltica existentes no sistema viário do município, a agilidade para solução dos mesmos foi a aplicação e compactação de massa asfáltica através do espalhamento manual e aplicação imediata da compactação através de placa vibratória, possibilitando desta forma uma rápida intervenção;

4.2.3. É obrigatório por parte da contratada disponibilizar para a execução dos serviços pelo menos uma equipe de serviço composta de:

Mão de obra: 1 servente
1 rasteleiro

Equipamentos: 1 caminhão toco térmico com caçamba metálica capacidade 5,00m³
1 placa vibratória para compactação e equipamentos para aplicação da massa em geral

Ferramentas: 1 galão plástico para irrigação da emulsão

1 pá de areeiro quadrada
1 rastelo de madeira
1 vassourão de aço tipo P.M.S.P
1 carrinho de mão

4.2.4. Cada equipe acima dimensionada deverá aplicar pelo menos 4,50T de massa asfáltica/dia;

4.2.5. Para suprir a demanda atual a contratada deverá dispor pelo menos 3 equipes para início dos trabalhos;

4.3. Massa asfáltica - concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), faixa de graduação C, aplicado manualmente, compactada com rolo compactador CG11, com imprimação ligante com RR 2C, em áreas superiores a 7,01m². O CBUQ será fornecido pela Prefeitura nas condições abaixo;

4.3.1. A execução deste serviço contempla a retirada e transporte da massa asfáltica (CBUQ) da usina até o local da aplicação, em caminhão por conta da Contratada e aplicação do CBUQ;

4.3.2. As grandes áreas de pavimentação asfáltica deterioradas deverão sofrer intervenção, com equipamentos mais possantes, normalmente estas áreas se encontram nos locais de grande fluxo de veículos ou caminhões, com isso as áreas deterioradas, começam a se alastrar;

4.3.3. Para a solução desta situação, será aplicada a massa asfáltica, espalhada e compactada com rolo compactador tipo CG11;

4.3.4. É obrigatório por parte da contratada disponibilizar para aplicação de massa asfáltica, equipe de aplicação composta de:

Mão de obra: 1 servente
1 rasteleiro
1 aplicador de rolo

Equipamentos: 1 caminhão toco térmico com caçamba metálica capacidade=5,00m³
1 rolo compactador tipo CG11, transportado em carretas apropriadas

Ferramentas: 1 galão plástico para irrigação da emulsão
1 pá de areeiro quadrada
1 rastelo de madeira
1 vassourão de aço tipo P.M.S.P
1 carrinho de mão

4.3.5. Cada equipe acima dimensionada deverá aplicar pelo menos 4,50T de massa asfáltica/dia;

4.3.6. Para suprir a demanda reprimida atualmente, a contratada deverá dispor de pelo menos 02 (duas) equipes para o início dos trabalhos;

4.4. Construção ou reconstrução de caixa para preparo de sub-base no pavimento asfáltico existente sem fornecimento de materiais;

4.4.1. Este serviço será executado em áreas demarcadas cuja sub-base necessite de reforço;

4.4.2. A altura de retirada de material será de até 40cm e preenchido posteriormente com agregados fornecidos pela Contratante e sob orientação da mesma;

4.4.3. A compactação dos elementos de preenchimento deverá ser feitas a cada 20 cm de altura através de compactador do tipo “sapo”;

4.5. Fresagem de pavimento asfáltico com espessura de até 5cm em vias arteriais, inclusive remoção do material fresado até 10 km e varrição;

4.5.1. O custo unitário remunera todo equipamento e mão de obra necessária à execução dos serviços requeridos;

4.5.2. O serviço será pago por metro quadrado (m²) de fresagem, medida de acordo com o efetivamente executado;

4.6. Recorte do pavimento asfáltico e sua retirada através da serra de Clipper ou similar, para simples requadramento;

4.6.1. Este serviço visa determinar a área na pavimentação asfáltica, cuja sub-base de sustentação do pavimento encontra-se visivelmente deteriorada;

4.6.2. Para a contratada executar estes serviços deverá dispor do equipamento serra do tipo clipper ou similar com transporte através de pick-up ou furgão, além das ferramentas necessárias;

4.6.3. Esta equipe será totalmente independente das equipes de fornecimento de massa;

4.7. Serviços de troca de solo, com retirada de solo existente, fornecimento, aplicação com solo importado de jazidas;

4.7.1. No caso de haver necessidade da troca de solo além dos 40cm, o mesmo deverá ser preenchido com solo de boa qualidade, fornecido, transportado e compactado;

4.7.2. A compactação dos elementos de preenchimento deverá ser feitas a cada 20 cm de altura através de compactador do tipo “sapo”;

4.7.3. O Local de carregamento será fornecido pela Prefeitura. O carregamento, transporte e despejo será por conta da contratada;

5. PROCEDIMENTOS FUNDAMENTAIS

5.1. A contratada deverá fotografar antes e depois da execução, de forma a constatar a situação antes e após a execução, fornecendo cópia das fotos juntamente com o “Controle de Tapa Buraco” emitida para cada serviço executado;

5.2. A execução de cada tipo de serviço deverá ter sido autorizada pelo fiscal da Prefeitura antes de sua execução;

5.3. A Contratada deverá fazer a pesagem de toda a massa asfáltica fornecida em balança própria da Prefeitura localizada na Secretaria Municipal de Serviços Municipais ou outra a ser determinada pelo fiscal da Prefeitura, dentro do nosso município;

5.4. A contratada será responsável pela limpeza do local após a execução da obra com a devida remoção e transporte do entulho e sujeira resultante da obra, devendo transportá-lo para local a ser indicado pela Contratante, podendo ser no próprio município ou no máximo município que faça divisa;

5.5. A contratada será responsável pelos traslados e guarda do material e equipamentos;

5.6. A contratada deverá sinalizar de forma adequada o local e entorno de forma a proporcionar trabalho seguro;

5.7. A contratada deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização, tais como; uniformes, crachá de identificação, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas no uniforme e outros;

5.8. A Contratada deverá afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Prefeitura, qualquer funcionário seu que, por solicitação da Prefeitura não deva continuar a participar da execução dos serviços;

5.9. Os veículos, equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem essas exigências;

- 5.10.** Os serviços serão executados em horários determinados pela Contratante, inclusive horários noturnos, feriados e fins de semana;
- 5.11.** Quando da retirada do produto na usina, antes da aplicação e/ou execução dos serviços, todos os caminhões serão pesados na balança existente na Secretaria de Serviços Municipais;
- 5.12.** Para atendimento do item “g” da planilha de serviços, o local de descarga (bota fora) será de responsabilidade da Prefeitura de Santana de Parnaíba.

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº XXX/2019 – PMSF

Denominação da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ n°	Data:

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Item	Qtde	Unid	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
TOTAL DA PROPOSTA:					

Valor Global da Proposta: _____

- a)** Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de emissão do pedido de compra ou da nota de empenho.
- b)** Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Serviços Municipais.
- c)** Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____.
- d)** Início de vigência do Registro: Após assinatura da Ata de Registro de Preços.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Memorial Descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte, embalagens e mão de obra necessários à entrega do objeto.

(assinatura do representante)

Cidade, data e dados do representante

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG n° _____, representante credenciado da _____ (denominação), CNPJ n° _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n° XXX/2019, realizado pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e assinatura do credenciado.

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E
ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica e em papel timbrado), interessada em participar no Pregão Presencial nº XXX/2019 (indicar modalidade e número da licitação), da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, § 6º da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, que esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que esta empresa atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 986/2019

**ATA DE REGISTRO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA E A
EMPRESA**

.....

Aos (.....) dias do mês de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Procópio, nº 213 - Centro - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º XXX/2019, e a respectiva homologação, do Processo n.º XXX/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa....., CNPJ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal n.º 2.700 de 10 de fevereiro de 2006, do Decreto Municipal n.º 2.794 de 13 de fevereiro de 2006, e dos Decretos 2805/06, 3286/11 e 3360/11 a respeito do registro de preços e pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 alterada pela LC 147/14 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços parcelado de **APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES** em atendimento às Secretarias Municipais de Serviços Municipais – SMSM e Obras - SMO, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I – Termos de Referência, e nas especificações do Edital do Pregão Presencial n.º XXX/2018, os quais fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS, DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA REVISÃO DE PREÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

2.1 De vigência do registro de preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2 Do prazo e das condições de entrega.

2.2.1 Prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de cada solicitação, mediante emissão de pedido de compra ou nota de empenho.

2.2.1.1A entrega será realizada de forma parcelada em qualquer local do município, a ser definido na ocasião da solicitação.

2.2.1.2 Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, **devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Prefeitura.**

2.3 O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLAUSULA IV – DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações referidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no artigo 13º do Decreto Municipal 3.286/11 e no artigo 8º da Lei Municipal nº 2700 de 10 de Fevereiro de 2006.

4.1.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

4.1.1.1. os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 A rescisão poderá ser:

4.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

4.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

4.2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

4.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

5.1 A empresa cujo preço seja registrado fica obrigada a:

- a)** Entregar o objeto adjudicado mediante solicitação da Secretaria responsável, observadas as condições estipuladas neste edital, no Anexo I ou I.a, na proposta, na Ata de Registro de Preços e na nota de empenho;
- b)** Fornecer os produtos constantes nesse registro de preços de forma parcelada por um período de 12 meses.
- c)** **Assegurar** durante toda a vigência da ata de registro de preços, a qualidade do produto entregue, comprometendo-se a recolher e substituir aqueles rejeitados pela Contratante.

5.2 O detentor do Registro de Preços se obriga a manter a compatibilidade com as obrigações assumidas no certame, durante todo o período de execução da ARP, sustentando as condições que resultaram em sua habilitação (nos termos do art. 55, inciso II), devendo também reapresentar a regularidade fiscal sempre que esta perder a validade, ou em cada emissão de Nota Fiscal, nos termos da CF/88 e das jurisprudências amplamente difundidas.

5.3 O(s) detentor(es) da Ata de Registro não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

CLAUSULA VI – DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 O objeto somente será recebido quando o fornecimento obedecer às especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

6.2 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.3 Os volumes contendo os produtos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/fatura e o endereço de entrega.

6.4 O objeto somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta apresentada pelo adjudicatário da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O fornecimento do objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pela Secretaria responsável, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua liquidação.

7.2 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.2.1 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

7.3 As despesas decorrentes destas aquisições onerarão os recursos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA VIII – DO VALOR REGISTRADO

<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição/Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unit.</i>	<i>Total</i>
Total geral						

CLÁUSULA IX – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

9.1 O regime de execução é preço unitário por item.

9.2 O fornecimento dos produtos constantes desse registro de preços será de forma parcelada por um período de 12 meses.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES

10.1 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções estipuladas nas Leis n°s 10.520/02, 8.666/93, na Lei Municipal n° 2700/06 e no Decreto 2805/06, e nos itens deste tópico, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legalmente admissíveis;

10.1.1 Exemplificativamente, os casos abaixo ensejam a aplicação de penalidades:

- a)** Pelo não envio dos produtos no prazo estipulado;
- b)** Pelo envio de produtos com especificações diferentes das ofertadas ou aprovadas;
- c)** Pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada no Edital e em sua proposta;

10.2 A licitante no caso de descumprimento, fraude, inadimplemento, inexecução parcial ou total do objeto, ou que se enquadrar em algum dos exemplos acima, ficará sujeita à aplicação de uma ou mais sanções previstas nos subitens abaixo, conforme a gravidade da situação:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia de atraso na entrega/execução sobre a parcela descumprida correspondente, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;

10.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela descumprida se o atraso na entrega/execução for superior a 15 (quinze) dias corridos (sem a ocorrência de fato superveniente) ou, podendo ser aplicado sobre o total Registrado para a empresa, se ocorrer inexecução total da Ata de Registro de Preços, a recusa em assinar o instrumento, se constata fraude, ou na ocorrência de outros casos com alta gravidade;

10.2.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.3 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante detentora da Ata juntamente com as de multa, procedendo-se inclusive pelo desconto em eventuais pagamentos a serem efetuados.

10.4 Os valores referente às multas aplicadas deverão ser recolhidos aos cofres do tesouro municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da comunicação oficial, sendo passível a inscrição do valor na Dívida Ativa Municipal após esse período;

10.5 Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente motivado, justificado e aceito pela Prefeitura, a detentora da Ata ficará isenta das penalidades mencionadas no item 10 e subsequentes.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 Este instrumento é regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 2700 de 10 de Fevereiro de 2006 e do Decreto Municipal nº 2805 de 27 de Março de 2006, Decretos Municipais 2794/06, que trata do pregão, 3286/11 e 3360/11, que dizem respeito

ao Registro de Preços, bem como à Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, pelas cláusulas e condições aqui previstas.

CLÁUSULA XII – DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE

12.1 Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável da empresa pelo ajuste, bem como os dados do gestor do contrato:

RESPONSÁVEL PELO AJUSTE/CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

Santana de Parnaíba, de.....de 2019.

PELA PREFEITURA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ **Data de nascimento:** _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

PELA PREFEITURA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ **Data de nascimento:** _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RG.:

RG .:

ANEXO VI

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é **microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147/14**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 062/19, realizado pelo Município de Santana de Parnaíba.

Santana de Parnaíba, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante: _____

RG do Representante: _____

ANEXO VIII

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 062/2019

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento: _____

CPF: _____

RG: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

e-mail: _____

Dados bancários:

Nome do Banco: _____ N° do Banco: _____

Agência: _____ c/c: _____

Nome legível: _____

Assinatura: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

ANEXO IX

PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPES – PP Nº 062/2019

(Apresentar em duas vias)

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Nome de Representante: _____

Prezados Senhores:

Pelo presente, apresento à Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba – Secretaria de Compras e Licitações, sito à Rua Anhembi, 128 – 1º andar – Jd. Prof. Benoá, os documentos referentes ao Credenciamento, Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e 02 – Habilitação, para fins de participação na licitação retro citada.

DECLARO que, li os termos do edital, especialmente os relacionados ao horário limite para entrega dos envelopes, e estou ciente que caso este protocolo seja autenticado com horário superior ao previsto em edital para recebimento dos envelopes, **estarei desqualificado para participar da licitação supra**, sendo retida a documentação para comprovação.

DECLARO ainda que, uma vez protocolados, não poderá haver alterações ou introdução de documentação nos envelopes, nem a retirada destes.

Santana de Parnaíba, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal